



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 19/CONSUNI, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Aprova a criação do Departamento de Engenharia de Produção a partir do desmembramento do Departamento de Engenharia Mecânica e de Produção do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua reunião de **29 de maio de 2013**, na forma do que dispõe o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e tendo em vista as competências previstas nos artigos 11, letra **b**, e 25, letra **s**, do Estatuto em vigor

considerando que a área da Engenharia de Produção vem realizando atividades que demandam uma maior autonomia acadêmica;

considerando que a área de Engenharia de Produção é responsável pelo Programa de Mestrado em Logística e Pesquisa Operacional, agregando mais docentes e trabalhando no sentido de aumentar seu conceito junto à CAPES, bem como pela manutenção dos cursos de Especialização em Engenharia de Produção e em Logística Empresarial;

considerando, ainda, que a área de Engenharia de Produção da Universidade encontra-se em progressiva expansão, fruto da evolução das técnicas de produção, o que exige um corpo docente dedicado ao ensino, à pesquisa e ao desenvolvimento de trabalhos de extensão, e que a proposta em causa, aprovada nas instâncias da Unidade de origem, está de acordo com as normas da UFC que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:-

Art. 1º **Criar**, nos termos da documentação apresentada mediante o processo nº P9703/13-12 e a partir do desmembramento do Departamento de Engenharia Mecânica e de Produção, o **Departamento de Engenharia de Produção**, constituído na forma do que dispõe o §3º do art. 37 do Estatuto da Universidade Federal do Ceará, o qual integrará o Centro de Tecnologia da referida Instituição.

Art. 2º São os seguintes os Departamentos vinculados ao Centro de Tecnologia:

- 1) Departamento de Arquitetura e Urbanismo;
- 2) Departamento de Engenharia Elétrica;

- 3) Departamento de Engenharia Estrutural e Construção Civil;
- 4) Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental;
- 5) Departamento de Engenharia de Transportes;
- 6) Departamento de Engenharia Mecânica;
- 7) Departamento de Engenharia Química;
- 8) Departamento de Engenharia de Teleinformática;
- 9) Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais;
- 10) Departamento de Engenharia de Produção.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 29 de maio de 2013.

Prof. Jesualdo Pereira farias
Reitor